



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece turnos para cumprimento da jornada de trabalho de servidores e estagiários da Câmara Municipal.

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, usando de suas atribuições regimentais, estabelece o seguinte:

Art. 1º Os servidores e estagiários da Câmara Municipal deverão cumprir sua jornada de trabalho em um dos seguintes turnos:

- I – das 8 às 13 horas; ou
- II – das 13 às 18 horas.

§ 1º A chefia imediata assegurará a distribuição adequada da força de trabalho na sua correspondente unidade.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores no exercício de função de confiança.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 18 de março de 2020.

TENENTE SANTANA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado em livro próprio.